



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico
Coordenação de Serviços Gerais

DESPACHO

Processo nº 59000.021139/2023-34

Ao Serviço de Licitações,

Assunto: Análise da Proposta de Preço Comercial e da Habilitação Técnica - PE nº 90012/2024.

1. Trata-se da contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, serviços de copeiragem (copeiros e garçons) e movimentação manual de cargas (carregadores), incluindo encarregado-geral e supervisor, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (5332070).

2. Em atenção ao Despacho SELIC (5388891), informa-se que foi realizada a análise detalhada da Proposta de Preço Comercial e da Documentação de Habilitação exigida no Edital, da empresa **Epic Serviços e Locações Ltda.**, CNPJ: **07.244.760/0001-93**, vigésima primeira colocada na ordem de classificação (5367876) do Pregão Eletrônico - PE 90012/2024.

3. **Análise de Conformidade da Proposta de Preços:**

3.1. A proposta de preços da empresa foi analisada em relação à tabela de preços e às especificações do TR 43/2024, conforme segue:

3.2. **Serviços de Limpeza:**

3.2.1. Os valores propostos por m² para cada tipo de área (acarpetados, pisos frios, oficinas, saguão/hall/salão/corredores, banheiros, áreas externas) estão em conformidade com a tabela de preços do TR.

3.3. **Serviços de Copeiragem:**

3.3.1. Os valores propostos por posto de trabalho para cada função (copeira, garçom, carregador, encarregado-geral e supervisor) também estão em conformidade com a tabela de preços do TR.

3.4. **Serviços Eventuais e Complementares:**

3.4.1. A proposta apresenta um valor global para os serviços eventuais e complementares, o que está de acordo com o TR.

3.5. **Análise Comparativa da Proposta de Preços:**

3.5.1. Após a análise da proposta apresentada e sua comparação com as especificações do Termo de Referência (TR), foram identificadas as seguintes diferenças:

Tabela Comparativa - Grupo 1:

| Item | Descrição | Quantidade (m ²)/Postos | Valor Unitário TR (R\$) | Valor Unitário Proposta (R\$) | Valor Total TR (30 meses) (R\$) | Valor Total Proposta (30 meses) (R\$) | Diferença (R\$) | Desconto (%) |
|------|----------------------------|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|-----------------|--------------|
| 1 | Área Interna - Acarpetados | 239 m ² | 8,55 | 7,91 | 61.303,50 | 56.713,50 | -4.590,00 | 7,49% |
| 2 | Área Interna - Pisos Frios | 12.083 m ² | 8,39 | 7,77 | 3.041.291,10 | 2.815.058,10 | -226.233,00 | 7,44% |
| 3 | Área Interna - Oficinas | 291 m ² | 4,94 | 4,58 | 43.126,20 | 39.950,10 | -3.176,10 | 7,36% |
| 4 | Área Interna - Saguão | 2.349 m ² | 5,32 | 4,93 | 374.900,40 | 347.300,40 | -27.600,00 | 7,36% |

| | | | | | | | | |
|-------------------------|--------------------------|----------------------|-----------|------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| 5 | Área Interna - Banheiros | 606 m ² | 32,96 | 30,48 | 599.212,80 | 554.071,50 | -45.141,30 | 7,53% |
| 6 | Área Externa - Pisos | 9.766 m ² | 3,30 | 3,05 | 966.834,00 | 893.847,60 | -72.986,40 | 7,55% |
| 7 | Área Externa - Varrição | 733 m ² | 0,92 | 0,85 | 20.230,80 | 18.778,80 | -1.452,00 | 7,18% |
| 8 | Área Externa - Pátios | 1.136 m ² | 2,77 | 2,56 | 94.401,60 | 87.334,50 | -7.067,10 | 7,49% |
| 9 | Fachadas Envidraçadas | 2.424 m ² | 0,55 | 0,51 | 39.996,00 | 36.765,00 | -3.231,00 | 8,08% |
| 10 | Esquadrias Externas | 2.895 m ² | 1,83 | 1,70 | 158.935,50 | 147.384,30 | -11.551,20 | 7,27% |
| 11 | Copeiro(a) | 17 postos | 5.969,17 | 5.538,32 | 3.044.276,70 | 2.824.544,40 | -219.732,30 | 7,22% |
| 12 | Garçom/Garçonete | 39 postos | 7.671,29 | 7.118,76 | 8.975.409,30 | 8.328.946,80 | -646.462,50 | 7,20% |
| 13 | Carregador | 14 postos | 5.283,90 | 4.906,16 | 2.219.238,00 | 2.060.589,00 | -158.649,00 | 7,15% |
| 14 | Encarregado Geral | 1 posto | 10.416,57 | 9.671,91 | 312.497,10 | 290.157,30 | -22.339,80 | 7,15% |
| 15 | Supervisor | 1 posto | 8.707,32 | 8.084,85 | 261.219,60 | 242.545,50 | -18.674,10 | 7,15% |
| 16 | Serviços Eventuais | Unidade | 4.992,16 | 149.764,80 | 149.764,80 | 149.764,80 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL (30 meses) | | | | | 20.362.637,40 | 18.893.751,60 | -1.468.885,80 | 7,21% |

3.5.2. Valores Anuais:

- TR (12 meses): R\$ 8.145.054,96
- Proposta (12 meses): R\$ 7.557.500,64
- Diferença: R\$ -587.554,32
- Desconto Médio: 7,21%

3.5.3. Totais (Valores Globais):

- TR (30 meses): R\$ 20.362.637,40
- Proposta (30 meses): R\$ 18.893.751,60
- Diferença: R\$ -1.468.885,80
- Desconto Médio: 7,21%

3.6. Análise Qualitativa:

3.6.1. A proposta da empresa apresenta um valor global de **R\$ 18.893.751,60 (Dezoito Milhões e Oitocentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, enquanto o valor estimado no TR é de **R\$ 20.362.637,40 (Vinte Milhões e Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**. Isso representa uma economia de **R\$ 1.468.885,80 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, o que corresponde a um desconto médio de 7,21%.

3.6.2. A proposta apresenta um valor inferior ao estabelecido no TR, resultando em uma economia para a Administração.

3.6.3. Constam na proposta apresentada as seguintes declarações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, para a perfeita execução do objeto.

4. Atestados de Capacidade Técnica:

4.1. Exigências de Qualificação Técnica do TR 43/2024:

4.1.1. A empresa apresentou diversos atestados de capacidade técnica, dos quais os mais relevantes foram analisados individualmente e comparados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) 43/2024.

4.1.2. O TR exige a comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação. Os requisitos específicos são:

- Experiência mínima de 2 anos e 6 meses na prestação de serviços, aceitando o somatório de atestados de períodos diferentes (item 8.26.1).
- Execução de contrato(s) com um mínimo de 50% dos postos de trabalho a serem contratados. Neste pregão, o número total de postos é 99, e o atestado deve comprovar no mínimo 49 postos (item 8.26.2).

4.2. **Análise dos Atestados de Capacidade Técnica Apresentados:**

Atestado 1:

- Emitido por: **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES**
- Data de Emissão: **18/11/2019**
- Período: **14/09/2015 - 13/09/2020 - 5 anos**
- Contrato: **ALF/VIT nº 03/2015**
- Objeto do Atestado: **Serviços de apoio administrativo e operacional**
- Quantidade de Postos: **14**
- Análise: O atestado comprova a experiência da empresa na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com fornecimento de mão de obra para atividades como recepção, copa, almoxarifado e motorista. Apesar de não especificar a metragem atendida, o atestado demonstra a capacidade da empresa em atender às demandas de serviços similares ao objeto da licitação.

Atestado 2:

- Emitido por: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA**
- Data de Emissão: **13/10/2022**
- Período: **13/10/2021 - 13/10/2022 - 1 ano**
- Contrato: **336/2021**
- Objeto do Atestado: **Serviços de Limpeza e Conservação, Apoio Administrativo e Operacional**
- Quantidade de Postos: **302**
- Análise: O atestado comprova a experiência da empresa na prestação de serviços de limpeza e conservação, apoio administrativo e operacional, com fornecimento de mão de obra para atividades como auxiliar de serviços gerais, agente de portaria, motorista, auxiliar de apoio operacional, assistente de manutenção e tratador de animais. O atestado demonstra a capacidade da empresa em atender às demandas de serviços similares ao objeto da licitação, com um quantitativo de postos superior ao exigido no TR.

Atestado 3:

- Emitido por: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA**
- Data de Emissão: **13/10/2022**
- Período: **13/10/2021 - 13/10/2022 - 1 ano**
- Contrato: **339/2021**
- Objeto do Atestado: **Serviços de Limpeza e Conservação, Apoio Administrativo e Operacional**
- Quantidade de Postos: **603**
- Análise: O atestado comprova a experiência da empresa na prestação de serviços de limpeza e conservação, apoio administrativo e operacional, com fornecimento de mão de obra para atividades como auxiliar de serviços gerais, agente de portaria, merendeira/cozinheira, motorista e supervisor motorizado. O atestado demonstra a capacidade da empresa em atender às demandas de serviços similares ao objeto da licitação, com um quantitativo de postos significativamente superior ao exigido no TR.

Atestado 4:

- Emitido por: **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL**
- Data de Emissão: **12/06/2018**
- Período: **11/05/2016 - Em Andamento - 2 anos (na data do atestado)**
- Contrato: **SJ/DF nº 24/2016**
- Objeto do Atestado: **Serviços terceirizáveis de apoio administrativo, inclusive motorizado**

- Quantidade de Postos: **142**
- Análise: O atestado comprova a experiência da empresa na prestação de serviços de apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra para atividades como ascensorista, mensageiro, mensageiro com motocicleta e operador de computador. O atestado demonstra a capacidade da empresa em atender às demandas de serviços similares ao objeto da licitação, com um quantitativo de postos superior ao exigido no TR.

Atestado 5:

- Emitido por: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
- Data de Emissão: **02/06/2021**
- Período: **01/04/2020 - 14/05/2022 - 2 anos**
- Contrato: **15/20-S, Aditivos 38/20-AS e 32/2021-AS**
- Objeto do Atestado: **Serviços de limpeza e conservação**
- Quantidade de Postos: **314**
- Análise: O atestado comprova a experiência da empresa na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra para atividades como servente, cabo de turma e supervisor. O atestado demonstra a capacidade da empresa em atender às demandas de serviços similares ao objeto da licitação, com um quantitativo de postos e metragem significativamente superiores ao exigido no TR.

Atestado 6:

- Emitido por: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI-BA**
- Data de Emissão: **21/06/2022**
- Período: **03/04/2019 - 21/06/2022 (Em Andamento) - 3 anos (na data do atestado)**
- Contrato: **207/2019, 208/2019 e 209/2019**
- Objeto do Atestado: **Serviços gerais com apoio tecnológico**
- Quantidade de Postos: **1.231**
- Análise: O atestado comprova a experiência da empresa na prestação de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra para diversas atividades, incluindo auxiliar de serviços gerais, auxiliar de carga e descarga, piscineiro, maqueiro, atendente, copeira, ajudante de cozinha e jardineiro. O atestado demonstra a capacidade da empresa em atender às demandas de serviços similares ao objeto da licitação, com um quantitativo de postos significativamente superior ao exigido no TR.

Atestado 7:

- Emitido por: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
- Data de Emissão: **02/06/2021**
- Período: **01/04/2020 - 14/05/2022 - 2 anos**
- Contrato: **15/20-S**
- Objeto do Atestado: **Serviços de limpeza e conservação**
- Quantidade de Postos: **314**
- Área Contratada: **Área Interna: 130.575,63 m² e Área Externa: 130.270,90 m²**
- Análise: O atestado comprova a experiência da empresa na prestação de serviços de limpeza e conservação. O atestado demonstra a capacidade da empresa em atender às demandas de serviços similares ao objeto da licitação.

Atestado 8:

- Emitido por: **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**
- Data de Emissão: **18/05/2021**
- Período: **11/07/2019 - 11/07/2020 - 1 ano**
- Contrato: **23/2019**
- Objeto do Atestado: **Serviços técnicos continuados de Motoristas**
- Quantidade de Postos: **38**

- Análise: O atestado comprova a experiência da empresa na prestação de serviços de motoristas, com fornecimento de mão de obra para diferentes tipos de veículos. O atestado demonstra a capacidade da empresa em atender às demandas de serviços similares ao objeto da licitação.

4.3. Conclusão Final sobre os Atestados:

4.3.1. A empresa atendeu plenamente aos requisitos de qualificação técnica, comprovando experiência mínima de 5 anos na prestação de serviços similares ao objeto da licitação, com um quantitativo de postos de trabalho significativamente superior ao exigido no TR.

5. Análise da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP):

5.1. Foi realizada uma análise detalhada da planilha de custos e formação de preços da empresa, e os seguintes pontos foram observados:

5.2. Comparação das produtividades definidas pelo MIDR com as apresentadas pela empresa:

- A produtividade proposta pela empresa para as diferentes áreas segue dentro dos limites estabelecidos pelo MIDR em conformidade com as faixas de produtividades estabelecidas pela IN nº 05/2017:

| Tipo de Área | Produtividade MIDR (m²) | Produtividade Epic (m²) |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Área Interna - Piso Acarpetado | 810 | 810 |
| Área Interna - Pisos Frios | 825 | 825 |
| Área Interna - Oficinas | 1.400 | 1.400 |
| Área Interna - Espaços Livres | 1.300 | 1.300 |
| Área Interna - Banheiros | 210 | 210 |
| Área Externa - Pisos Pavimentados | 2.100 | 2.100 |
| Área Externa - Varrição | 7.500 | 7.500 |
| Área Externa - Pátios e Áreas Verdes | 2.500 | 2.500 |
| Fachadas Envidraçadas | 130 | 130 |
| Esquadrias Externas - Face Interna | 320 | 320 |

5.2.1. Conforme o item 5.6.7 do Termo de Referência:

5.6.7. Comprovação de Produtividades Diferenciadas: Conforme previsto na alínea "d", item 1, do Anexo VI-B da IN nº 05/2017, nos casos em que for apresentada proposta com produtividade fora da faixa definida pela Administração, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta por meio do envio de 1 ou mais atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de contrato com a produtividade prevista na proposta. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) contrato(s), proposta(s) ou outros documentos que comprovem a produtividade utilizada na contratação objeto do(s) atestado(s).

5.3. Quantidade de Empregados:

5.3.1. A empresa apresentou um número de empregados compatível com o exigido pelo MIDR, em conformidade com o Termo de Referência.

| Empregado | Quantidade de Empregados MIDR | Quantidade de Empregados Epic |
|-------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Serventes | 25 | 25 |
| Jauzeiro | 1 | 1 |
| Encarregado-geral | 1 | 1 |

5.3.2. Conforme o item 5.6.14 do Termo de Referência:

5.6.14. As propostas apresentadas pelas licitantes serão julgadas com base nos quantitativos de serventes indicados neste Termo de Referência como referência. As empresas deverão elaborar suas propostas considerando o número de 25 (vinte e cinco) serventes, 1 (um) jauzeiro e 1 (um) encarregado-geral, conforme estabelecido neste instrumento. Propostas que não atendam a esse quantitativo de referência poderão ser desclassificadas, salvo se apresentarem justificativa técnica detalhada que demonstre a viabilidade da execução dos serviços com número diferente de funcionários, mantendo a qualidade e a produtividade exigidas, sem ônus adicional para a Contratante.

5.4. Análise Comparativa da PCFP - Serventes de Limpeza

| Módulo | Descrição | Proposta da Empresa (R\$) | MIDR (R\$) | Diferença (R\$) | % Diferença | Observações |
|--------|-----------------------|---------------------------|------------|-----------------|-------------|--------------------------|
| 1 | Remuneração | 1.629,62 | 1.629,62 | 0,00 | 0,00% | Salários base idênticos. |
| 2 | Encargos e Benefícios | 2.280,60 | 2.280,60 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |

| | | | | | | |
|----------------------------|------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|---------------|--|
| 3 | Provisão para Rescisão | 115,87 | 115,87 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 4 | Custo de Reposição | 11,57 | 11,57 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 5 | Insumos Diversos | 973,68 | 1.089,24 | -115,56 | -10,61% | Proposta com valor menor em insumos. |
| 6 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 1.064,90 | 1.513,01 | -448,11 | -29,62% | Proposta com valor significativamente menor. |
| TOTAL POR EMPREGADO | | 6.076,23 | 6.574,66 | -498,43 | -7,58% | Proposta da empresa menor que o MIDR. |

5.5. **Análise:** Conforme os dados fornecidos, a proposta da empresa para o Servente de Limpeza apresenta um custo total por empregado 7,58% menor que o valor de referência do MIDR. A diferença se concentra principalmente em dois módulos:

- **Módulo 5 - Insumos Diversos:** A proposta da empresa apresenta custos menores com insumos.
- **Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos:** A diferença mais significativa está neste módulo. A empresa apresenta custos indiretos e lucro menores, além de uma diferença nos tributos, que pode ser reflexo da base de cálculo menor devido à economia nos módulos anteriores. É crucial que a empresa justifique esses valores menores, demonstrando que sua proposta é sustentável e cobre todos os custos operacionais, sem comprometer a qualidade do serviço.

5.6. Análise Comparativa da PCFP - Jauzeiro

| Módulo | Descrição | Proposta da Empresa (R\$) | MIDR (R\$) | Diferença (R\$) | % Diferença | Observações |
|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|---------------|--|
| 1 | Remuneração | 2.511,74 | 2.511,74 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos (Salário base + Periculosidade). |
| 2 | Encargos e Benefícios | 2.833,65 | 2.833,65 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 3 | Provisão para Rescisão | 178,58 | 178,58 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 4 | Custo de Reposição | 17,83 | 17,83 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 5 | Insumos Diversos | 214,21 | 243,25 | -29,04 | -11,94% | Proposta da empresa ligeiramente menor. |
| 6 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 1.118,60 | 1.663,52 | -544,92 | -32,76% | Proposta da empresa significativamente menor. |
| TOTAL POR EMPREGADO | | 6.874,62 | 7.448,58 | -573,96 | -7,71% | Proposta da empresa menor que o MIDR. |

5.6.1. **Análise:** A proposta da empresa para o Jauzeiro apresenta um custo total por empregado 7,71% menor que o valor de referência do MIDR. As principais diferenças estão nos seguintes módulos:

- **Módulo 5 - Insumos Diversos:** A proposta da empresa apresenta um custo ligeiramente menor com insumos. A diferença, embora não muito grande, pode indicar uma estratégia de aquisição mais vantajosa ou a utilização de materiais/equipamentos diferentes.
- **Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos:** Assim como no caso do Servente, a diferença mais expressiva está neste módulo. A empresa propõe custos indiretos e lucro significativamente menores que o MIDR.

5.7. Análise Comparativa da PCFP - Encarregado Geral

| Módulo | Descrição | Proposta da Empresa (R\$) | MIDR (R\$) | Diferença (R\$) | % Diferença | Observações |
|--------|------------------------|---------------------------|------------|-----------------|-------------|---|
| 1 | Remuneração | 4.019,36 | 4.019,36 | 0,00 | 0,00% | Salários base idênticos. |
| 2 | Encargos e Benefícios | 3.684,64 | 3.684,64 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 3 | Provisão para Rescisão | 285,78 | 285,78 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 4 | Custo de Reposição | 28,54 | 28,54 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 5 | Insumos Diversos | 60,84 | 67,61 | -6,77 | -9,96% | Proposta da empresa ligeiramente menor. |

| | | | | | | |
|----------------------------|------------------------------------|-----------------|------------------|----------------|---------------|---|
| 6 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 1.631,12 | 2.325,15 | -694,03 | -30% | Proposta da empresa significativamente menor. |
| TOTAL POR EMPREGADO | | 9.710,28 | 10.411,06 | -700,78 | -6,73% | Proposta da empresa menor que o MIDR. |

5.7.1. **Análise:** A proposta da empresa para Encarregado Geral apresenta um custo total por empregado 6,73% menor que o do MIDR. As diferenças se concentram em:

- **Módulo 5 - Insumos Diversos:** A proposta da empresa é ligeiramente menor, o que pode indicar uma pequena vantagem na aquisição de uniformes ou uma quantidade menor de uniformes previstos.
- **Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos:** Novamente, a diferença mais significativa está neste módulo, com a empresa apresentando custos indiretos, lucro e tributos menores.

5.8. Análise Comparativa da PCFP - Copeira

| Módulo | Descrição | Proposta da Empresa (R\$) | MIDR (R\$) | Diferença (R\$) | % Diferença | Observações |
|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|---------------|---|
| 1 | Remuneração | 1.629,62 | 1.629,62 | 0,00 | 0,00% | Salários base idênticos. |
| 2 | Encargos e Benefícios | 2.280,59 | 2.280,59 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 3 | Provisão para Rescisão | 115,87 | 115,87 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 4 | Custo de Reposição | 11,57 | 11,57 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 5 | Insumos Diversos | 594,95 | 598,40 | -3,45 | -0,58% | Diferença mínima, praticamente idênticos. |
| 6 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 905,72 | 1.333,12 | -427,40 | -32,06% | Proposta da empresa significativamente menor. |
| TOTAL POR EMPREGADO | | 5.538,32 | 5.969,17 | -430,85 | -7,22% | Proposta da empresa menor que o MIDR. |

5.8.1. **Análise:** A proposta da empresa para Copeira apresenta um custo total por empregado 7,22% menor que o valor de referência do MIDR. A principal diferença está no Módulo 6, enquanto os demais módulos são praticamente idênticos.

- **Módulo 5 - Insumos Diversos:** A diferença mínima neste módulo sugere que ambas as propostas consideram insumos semelhantes para a função de Copeira.
- **Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos:** A proposta da empresa apresenta custos indiretos, lucro e tributos significativamente menores. A empresa precisa justificar essa diferença, garantindo que a proposta seja viável e que todos os custos operacionais estejam cobertos.

5.9. Análise Comparativa da PCFP - Garçom

| Módulo | Descrição | Proposta da Empresa (R\$) | MIDR (R\$) | Diferença (R\$) | % Diferença | Observações |
|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|---------------|---|
| 1 | Remuneração | 2.405,96 | 2.405,96 | 0,00 | 0,00% | Salários base idênticos. |
| 2 | Encargos e Benefícios | 2.736,72 | 2.736,72 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 3 | Provisão para Rescisão | 171,06 | 171,06 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 4 | Custo de Reposição | 17,08 | 17,08 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 5 | Insumos Diversos | 623,76 | 627,21 | -3,45 | -0,55% | Diferença mínima, praticamente idênticos. |
| 6 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 1.164,18 | 1.713,26 | -549,08 | -32,05% | Proposta da empresa significativamente menor. |
| TOTAL POR EMPREGADO | | 7.118,76 | 7.671,29 | -552,53 | -7,20% | Proposta da empresa menor que o MIDR. |

5.9.1. **Análise:** A proposta da empresa para Garçom apresenta um custo total por empregado 7,20% menor que o do MIDR. A principal diferença, assim como nas funções anteriores, está concentrada no Módulo 6.

- **Módulo 5 - Insumos Diversos:** A diferença mínima neste módulo sugere que ambas as propostas consideram insumos semelhantes para a função de Garçom.

- **Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos:** A proposta da empresa apresenta custos significativamente menores em custos indiretos, lucro e tributos. A empresa precisa justificar essa diferença, garantindo que a proposta seja viável e cubra todos os custos operacionais.

5.10. Análise Comparativa da PCFP - Carregador

| Módulo | Descrição | Proposta da Empresa (R\$) | MIDR (R\$) | Diferença (R\$) | % Diferença | Observações |
|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|---------------|---|
| 1 | Remuneração | 1.629,62 | 1.629,62 | 0,00 | 0,00% | Salários base idênticos. |
| 2 | Encargos e Benefícios | 2.280,59 | 2.280,59 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 3 | Provisão para Rescisão | 115,87 | 115,87 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 4 | Custo de Reposição | 11,57 | 11,57 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 5 | Insumos Diversos | 66,17 | 66,17 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 6 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 802,34 | 1.180,08 | -377,74 | -32,01% | Proposta da empresa significativamente menor. |
| TOTAL POR EMPREGADO | | 4.906,16 | 5.283,90 | -377,74 | -7,15% | Proposta da empresa menor que o MIDR. |

5.10.1. **Análise:** A proposta da empresa para Carregador apresenta um custo total por empregado 7,15% menor que o valor de referência do MIDR. A diferença se concentra, mais uma vez, no Módulo 6.

- **Módulo 5 - Insumos Diversos:** Os valores são idênticos, indicando que ambas as propostas consideram os mesmos insumos para a função de Carregador.
- **Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos:** A proposta da empresa apresenta custos significativamente menores em custos indiretos, lucro e tributos. A empresa precisa justificar essa diferença, garantindo que a proposta seja viável e cubra todos os custos operacionais.

5.11. Análise Comparativa da PCFP - Encarregado Geral II

| Módulo | Descrição | Proposta da Empresa (R\$) | MIDR (R\$) | Diferença (R\$) | % Diferença | Observações |
|----------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------------|-----------------|---------------|---|
| 1 | Remuneração | 4.019,36 | 4.019,36 | 0,00 | 0,00% | Salários base idênticos. |
| 2 | Encargos e Benefícios | 3.684,64 | 3.684,64 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 3 | Provisão para Rescisão | 285,78 | 285,78 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 4 | Custo de Reposição | 28,54 | 28,54 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 5 | Insumos Diversos | 71,88 | 71,88 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 6 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 1.581,72 | 2.326,38 | -744,66 | -32,01% | Proposta da empresa significativamente menor. |
| TOTAL POR EMPREGADO | | 9.671,91 | 10.416,57 | -744,66 | -7,15% | Proposta da empresa menor que o MIDR. |

5.11.1. **Análise:** A proposta da empresa para Encarregado Geral II apresenta um custo total por empregado 7,15% menor que o valor de referência do MIDR. A principal diferença, mais uma vez, está no Módulo 6.

- **Módulos 1 a 5:** Os valores são idênticos para os primeiros cinco módulos, indicando que ambas as propostas consideram custos semelhantes para remuneração, encargos, benefícios, provisão para rescisão, custo de reposição e insumos diversos.
- **Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos:** A proposta da empresa apresenta custos significativamente menores em custos indiretos, lucro e tributos. A empresa precisa justificar essa diferença, demonstrando que sua proposta cobre todos os custos operacionais e é financeiramente sustentável.

5.12. Análise Comparativa da PCFP - Supervisor

| Módulo | Descrição | Proposta da Empresa (R\$) | MIDR (R\$) | Diferença (R\$) | % Diferença | Observações |
|--------|-------------|---------------------------|------------|-----------------|-------------|--------------------------|
| 1 | Remuneração | 3,222,40 | 3,222,40 | 0,00 | 0,00% | Salários base idênticos. |

| | | | | | | |
|----------------------------|------------------------------------|----------|----------|-------------|---------------|---|
| 2 | Encargos e Benefícios | 3.216,40 | 3.216,40 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 3 | Provisão para Rescisão | 229,11 | 229,11 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 4 | Custo de Reposição | 22,88 | 22,88 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 5 | Insumos Diversos | 71,88 | 71,88 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| 6 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 1.322,17 | 1.944,64 | -622,47 | -32,00% | Proposta da empresa significativamente menor. |
| TOTAL POR EMPREGADO | | 8.084,85 | 8.707,32 | R\$ -622,47 | -7,15% | Proposta da empresa menor que o MIDR. |

5.12.1. **Análise:** A proposta da empresa para Supervisor apresenta um custo total por empregado 7,15% menor que o valor de referência do MIDR. A diferença, como nas funções anteriores, está concentrada no Módulo 6.

- **Módulos 1 a 5:** Os valores são idênticos para os primeiros cinco módulos, indicando que ambas as propostas consideram custos semelhantes para remuneração, encargos, benefícios, provisão para rescisão, custo de reposição e insumos diversos.
- **Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos:** A proposta da empresa apresenta custos significativamente menores em custos indiretos, lucro e tributos. A empresa precisa justificar essa diferença, demonstrando que sua proposta cobre todos os custos operacionais e é financeiramente sustentável.

5.13. Análise Comparativa Final da PCFP - Serviços Eventuais

| Módulo | Descrição | Proposta da Empresa (R\$) | MIDR (R\$) | Diferença (R\$) | % Diferença | Observações |
|--------------|--------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------|---------------------------------------|
| 1 | Serviços Eventuais | 4.992,16 | 4.992,16 | 0,00 | 0,00% | Valores idênticos. |
| TOTAL | | 4.992,16 | 4.992,16 | 0,00 | 0,00% | Proposta da empresa idêntica ao MIDR. |

5.13.1. **Análise:** A proposta da empresa para Serviços Eventuais apresenta um custo total idêntico ao valor de referência do MIDR.

6. Declarações e Outros Documentos Específicos

6.1. **Declaração de Não Realização de Vistoria:** A empresa declarou, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e particularidades dos trabalhos, mesmo sem realizar a vistoria, assumindo total responsabilidade por essa decisão:

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital 90012/2024 referente ao processo supracitado, que por intermédio do Sr. SERGIO CARVALHO MATTOS portador do RG 05823168 47,e CPF 968.189.645-91, responsável da empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 07.244.760/0001-93, que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com este Ministério.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração de valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

6.2. **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar:** A empresa deve declarar, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no Ministério do Desenvolvimento Regional. que possa gerar conflito de interesses:

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal

o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF/MF nº _____

_____, para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional.

_____, de _____ de 2024.

6.3. **Declaração que instalará escritório em Brasília:** A empresa licitante deve apresentar uma declaração formal afirmando que instalará um escritório em Brasília, caso ainda não possua um. Se a empresa já tiver matriz, filial ou escritório em Brasília, a declaração deve afirmar a manutenção desse escritório. Essa declaração faz parte dos requisitos de qualificação técnica, conforme descrito no item 8.31:

8.31. Declaração de que o licitante instalará escritório em Brasília – Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção do escritório.

6.3.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, para comprovar a instalação ou a manutenção do escritório em Brasília.

6.4. **Enquadramento Sindical:**

6.4.1. **Declaração de Enquadramento Sindical:** A empresa deverá declarar formalmente seu enquadramento sindical, a atividade econômica preponderante e a justificativa para a escolha do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta sua proposta. A declaração deve ser clara, detalhada e explicar a escolha do instrumento, assegurando sua adequação às atividades da empresa.

6.4.2. **Cópia da Carta ou Registro Sindical:** A empresa deverá apresentar uma cópia da carta ou do registro sindical que comprove sua vinculação ao sindicato, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por decisão judicial.

6.4.3. De acordo com o Acórdão 1207/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU), a licitante deve comprovar o seu enquadramento sindical através da apresentação de Declaração. Esta declaração deve conter o enquadramento sindical da empresa e a atividade econômica preponderante, além de uma justificativa detalhada sobre a adoção do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta sua proposta. Alternativamente, a empresa pode fornecer documentação comprobatória, como cópia da carta sindical ou do registro sindical.

6.4.4. Essa documentação deve corroborar o enquadramento sindical declarado pela empresa. A exigência fundamenta-se na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em possíveis decisões judiciais que possam ter impactado o enquadramento da empresa. O Acórdão estabelece que a responsabilidade pela veracidade e adequação dessas informações recai sobre a empresa licitante. Em caso de erro no enquadramento sindical ou fraude na utilização de instrumento coletivo incompatível, a empresa estará sujeita a sanções e será responsável por eventuais ônus financeiros decorrentes. Esta abordagem visa assegurar que a empresa está efetivamente vinculada ao sindicato e à convenção coletiva mencionada em sua proposta, protegendo assim os interesses da Administração Pública e dos trabalhadores terceirizados.

6.4.5. Portanto, o Termo de Referência traz a seguinte exigência:

Enquadramento Sindical

8.44. O licitante deverá entregar, juntamente com sua proposta de preços, uma declaração formal contendo informações sobre o seu enquadramento sindical, a atividade econômica preponderante da empresa e a justificativa para a adoção do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta sua proposta. A declaração deve ser clara e detalhada, explicando a escolha do instrumento coletivo adotado e assegurando sua adequação às atividades da empresa.

8.45. O licitante deverá apresentar, junto à proposta, uma cópia da carta ou do registro sindical emitido pelo sindicato ao qual está vinculado, de acordo com o regramento de enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por decisão judicial. Este documento deve comprovar a representação sindical correta da empresa em relação à sua atividade econômica principal.

8.46. O licitante será responsável por qualquer erro ou fraude relacionado ao enquadramento sindical, incluindo a adoção de instrumentos coletivos incompatíveis com o enquadramento sindical declarado. Se constatado que a empresa não foi devidamente representada por seu órgão de classe e isso resultou em vantagem indevida no julgamento das propostas, o licitante estará sujeito às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.47. A responsabilidade por erros ou fraudes no enquadramento sindical será exclusivamente do licitante, incluindo qualquer ônus financeiro decorrente de repactuação ou decisão judicial. Isso abrange o pagamento de diferenças salariais, vantagens devidas aos empregados e eventuais problemas na execução dos serviços contratados, oriundos da adoção inadequada de instrumento coletivo de trabalho.

8.48. A proposta do licitante deverá estar em conformidade com a convenção coletiva de trabalho aplicável. Essa conformidade será essencial para atender a eventuais repactuações de valores relacionados à mão de obra, conforme estabelecido na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ao Acórdão 1207/2024 do Tribunal de Contas da União.

8.49. O enquadramento sindical dos licitantes será determinado pela atividade econômica preponderante da empresa, conforme o artigo 581, §2º da CLT. Os licitantes deverão comprovar o enquadramento sindical, considerando a atividade principal que melhor reflete sua atuação econômica. Não será considerada a simples prestação de serviços a terceiros. Em caso de múltiplas atividades, o enquadramento sindical seguirá o segmento no qual o empregado atua, respeitando as convenções coletivas aplicáveis.

8.50. Para os licitantes beneficiários da desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei nº 12.546/2011, a atividade preponderante será identificada com base no Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), relacionado à maior receita auferida ou esperada pela empresa. O enquadramento sindical deverá seguir o CNAE principal, de acordo com os §§ 9º e 10º do Art. 9º da Lei nº 12.546/2011, mesmo que a empresa atue em múltiplos segmentos.

6.4.6. Conforme entendimento do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região editou o Verbete nº 76/2019 (súmula), com o seguinte teor:

ENQUADRAMENTO SINDICAL.

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. EXERCÍCIO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. APLICAÇÃO. PARÂMETROS.

I – O enquadramento sindical está vinculado à atividade econômica principal do empregador, não estando inserida neste conceito a prestação de serviços a terceiros.

II – Atuando a empresa em múltiplos setores da economia, o enquadramento sindical observará o segmento no qual o empregado trabalha, salvo quando não for possível identificar a atividade preponderante de seu empregador e, cumulativamente, o sindicato dos trabalhadores houver celebrado convenção coletiva mais benéfica com sindicato eclético da categoria econômica.

6.4.7. Nesse contexto **recomenda-se que a Epic Serviços e Locações, apresente a declaração de enquadramento sindical conforme exigido pelo Acórdão 1207/2024 do TCU, incluindo a justificativa detalhada para a adoção do instrumento coletivo de trabalho ou documentação comprobatória, como cópia da carta sindical ou do registro sindical.**

7. **Habilitação:**

- **Verificação da Conformidade dos Documentos:** A análise inicial dos documentos apresentados pela empresa Epic Serviços e Locações indica conformidade com as exigências descritas no Termo de Referência (5332070). Todos os documentos necessários foram apresentados e estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital do PE 90011/2024 (5336545).

8. **Recomendações ao Pregoeiro:**

8.1. Considerando os pontos levantados, recomenda-se:

a) Solicitar à Epic Serviços e Locações que apresente declaração, que não utilizará, na execução do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional que possa gerar conflito de interesses (Anexo XIII do TR);

b) Solicitar à Epic Serviços e Locações que apresente uma declaração de que instalará escritório em Brasília – Distrito Federal (itens 5.6.19 e 8.31 do TR);

c) Solicitar à Epic Serviços e Locações que apresente uma declaração de sustentabilidade financeira devido à margem de lucro extremamente baixa e custos indiretos reduzidos, para assegurar que a empresa possa manter a qualidade na prestação dos serviços (itens 8.37 a 8.41 do TR);

d) Solicitar à Epic Serviços e Locações a apresentação de uma declaração formal contendo informações sobre o seu enquadramento sindical, a atividade econômica preponderante da empresa e a justificativa para a adoção do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta sua proposta ou documentação comprobatória, como cópia da carta sindical ou do registro sindical, conforme recomendado pelo Acórdão 1207/2024 do TCU (itens 8.44 e 8.45 do TR).

9. Solicita-se, portanto, que, **após as diligências recomendadas, o processo retorne para nova análise e parecer final quanto à análise e à aceitabilidade da proposta.**

10. Diante do exposto, encaminha-se o processo ao Serviço de Licitações para a continuidade dos procedimentos de contratação.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

PAULO AUGUSTO SOUZA BANDEIRA

Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Souza Bandeira, Coordenador de Serviços Gerais**, em 21/10/2024, às 13:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5395719** e o código CRC **BEAB8AA8**.